

## TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial Fiat Palio WK ADVVEN FLEX-Placa OWH1E13.

1.2. Os serviços a serem executados e as peças, componentes e acessórios a serem substituídos na manutenção preventiva e corretiva são especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	UND.	Borra das portas		
02	01	UND.	Rastreamento		
03	02	UND.	Sensor de ABS dianteiro		
04	02	UND.	Disco de freio dianteiro		
05	01	UND.	Filtro de ar cabine		
06	01	UND.	Filtro de ar motor		
07	01	UND.	Filtro de combustível		
08	01	UND.	Filtro óleo		
09	05	LTS.	Óleo motor 100% sintético 5w30		
10	01	UND.	Lona de freio		
11	01	UND.	Pastilha freio dianteiro		
12	04	UND.	Pneu 205/70715 AT3 96 misto		
13	04	UND.	Bico		
14	01	SERV.	Alinhamento		
15	04	SERV.	Balanceamento		
16	01	SERV.	Mão de obra		
<b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b>					

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados do dia subsequente ao da publicação do contrato.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. *Justificativa da contratação:*

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial da Câmara visa manter o automóvel em condições seguras de uso, preservar o patrimônio público e garantir seu pleno funcionamento.

Página 1 de 19

condições seguras de uso, preservar o patrimônio público e garantir seu pleno funcionamento. As manutenções preventivas e corretivas de forma adequada e regular prolongam a vida útil do bem, evitando desgastes prematuros e reduzindo custos com reparos mais complexos no futuro.

Um veículo oficial em perfeitas condições de funcionamento é fundamental para garantir a segurança e a confiabilidade operacional no uso, de modo que a manutenção adequada ajuda a prevenir falhas mecânicas, garantindo o bom funcionamento do veículo em todas as situações.

**2.2. Enquadramento da contratação:**

A contratação se fundamenta no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual:**

A contratação possui previsão no Plano Anual de Contratações de 2024, correspondendo ao item nº 7 do respectivo documento de planejamento das compras públicas do órgão.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O serviço a ser realizado consiste na manutenção preventiva e corretiva do veículo, com o fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, conforme listagem constante na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

3.2. A manutenção será realizada no veículo Fiat Palio WK ADVVEN FLEX Ano/Modelo 2013/2014 - Placa OWH1E13.

3.3. As peças fornecidas devem ser de boa qualidade, durabilidade e compatíveis com o modelo do veículo.

3.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes, que possuam qualificação conhecimento técnico do modelo do veículo, garantindo a perfeita execução do objeto.

3.5. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da entrega do veículo no estabelecimento da empresa.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

Página 2 de 19

4.1.1. A proposta do fornecedor deverá conter os valores unitários e totais para todos os itens, bem como o preço global da contratação.

4.1.2. A contratação deverá ser realizada em um único lote, sendo todos os itens julgados de forma global.

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da autorização emitida pela Câmara Municipal de Morro do Pilar.

5.2. O serviço será executado no estabelecimento da empresa, com atendimento pré-agendado.

5.3. O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade da Câmara Municipal de Morro do Pilar.

5.4. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até sua entrega à Câmara Municipal de Morro do Pilar.

5.5. Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Morro do Pilar.

5.6. As peças, componentes, acessórios e os serviços prestados observarão o período de garantia em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), contando-se a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

5.7. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para a contratante.

5.8. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada.

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato.

6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## 7. DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

b) Efetuar o pagamento ajustado;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

d) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das especificadas no contrato:

a) Entregar os produtos ou serviços na forma ora ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Página 4 de 19

- f) Exercer a garantia dos serviços prestados e peças fornecidas.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

## **8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. No ato do recebimento dos bens fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes deste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do veículo, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.

b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

8.5. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo de cada entrega, considerando o atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

8.7. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos

- *[Assinatura]*

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006.

9.3. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar as seguintes exigências para a habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar as seguintes exigências para a habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira e habilitação técnica não serão exigidos.

9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

d) (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

g) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

Página 7 de 19

# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

9.6.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

### 10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 8.942,33 (oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme os valores estabelecidos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

10.2. Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

- 010110.01.031.2001.339030 - Ficha 8 - Fonte 1500.000.000
- 010110.01.031.2001.339039 - ficha 12 - fonte 1500.000.000

Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, 05 de dezembro de 2024.

  
Edu Pereira de Miranda  
Agente de Contratação

12-12

MORRO DO PILAR

1953

## ANEXO I

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Morro do Pilar**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob CNPJ n.º 00.478.902/0001-38, estabelecida na Rua Capitão Georgino Ferreira, 229, nesta cidade, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhor **Fellipe Neves Soares de Matos**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 108.578.536-00 residente á Rua Antônio Bernardo nº 11, Município de Morro do Pilar/MG, CEP 35875-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_ Cidade de \_\_, Estado de \_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº \_\_, portador da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e domiciliado na Rua \_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial Fiat Palio WK ADVENC FLEX-Placa OWH1E13- ano 2013/2014 da Câmara Municipal de Morro do Pilar/PR, conforme as especificações, quantidades e valores dispostos a seguir:

1.2. Os serviços a serem executados e as peças, componentes e acessórios a serem substituídos na manutenção preventiva e corretiva são especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	UND.	Borra das portas		
02	01	UND.	Rastreamento		
03	02	UND.	Sensor de ABS dianteiro		
04	02	UND.	Disco de freio dianteiro		
05	01	UND.	Filtro de ar cabine		
06	01	UND.	Filtro de ar motor		

# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

07	01	UND.	Filtro de combustível		
08	01	UND.	Filtro óleo		
09	05	LTS.	Óleo motor 100% sintético 5w30		
10	01	UND.	Lona de freio		
11	01	UND.	Pastilha freio dianteiro		
12	04	UND.	Pneu 205/70715 AT3 96 misto		
13	04	UND.	Bico		
14	01	SERV.	Alinhamento		
15	04	SERV.	Balanceamento		
16	01	SERV.	Mão de obra		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b> .....					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Processo Administrativo nº 013/2024.

1.3.2. A dispensa de licitação nº 009/2024.

1.3.3. O Termo de Referência da contratação.

1.3.4. A proposta do Contratado.

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço a ser realizado consiste na manutenção preventiva e corretiva do veículo, com o fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, conforme listagem constante na cláusula 1.2 deste contrato.

2.2. A manutenção será realizada no veículo Fiat Palio WK ADVEND FLEX – Placa OWK1E13.

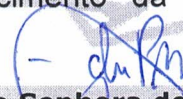
2.3. As peças fornecidas devem ser de boa qualidade, durabilidade e compatíveis com o modelo do veículo.

2.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes, que possuam qualificação e conhecimento técnico do modelo do veículo, garantindo a perfeita execução do objeto.

2.5. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega do veículo no estabelecimento da empresa.

2.6. A execução dos serviços será iniciada a partir da autorização emitida pela Câmara Municipal de Morro do Pilar.

2.7. O serviço será executado no estabelecimento da empresa, com atendimento pré-agendado.



Página 10 de 19

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000

Telefax: 31 3866 5491 – e-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br

2.8. O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade da Câmara Municipal de Morro do Pilar.

2.9. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até sua entrega à Câmara Municipal de Morro do Pilar.

2.10. Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Morro do Pilar.

2.11. As peças, componentes, acessórios e os serviços prestados observarão o período de garantia em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), contando-se a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do veículo.

2.12. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para a contratante.

2.13. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada.

2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. No ato do recebimento dos bens fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes do Termo de Referência da contratação e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do veículo, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.

b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a



comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL**

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

4.2. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo do objeto, considerando o atendimento de todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.4. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.

4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante

 Página 12 de 19

4.8. Quando a Câmara Municipal atrasar o pagamento de contas decorrentes das aqui.1101.0sições será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Morro do Pilar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de morro do Pilar do exercício de 2024, e serão alocados nas seguintes dotações:

- 010110.01.031.2001.339030 - Ficha 8 - Fonte 1500.000.000.
- 010110.01.031.2001.339039 - Ficha 12 - fonte 1500.000.000.

6.2. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, nos termos da alínea “a”, inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_**

**8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor indicado neste contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os

serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual;

8.5. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelos seguintes servidores, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:

I. Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução do contrato celebrado, fica designado o Servido Edu Pereira de Miranda, agente de compras CPF nº. 065.294.386-10

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar a entrega do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

g) Executar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e

Página 14 de 19

capacitado para suas atividades.

h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

i) Exercer a garantia dos serviços prestados e peças fornecidas.

j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da contratação;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e dos termos de sua proposta;

c) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto;

d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;

g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Na ocorrência das infrações dispostas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021 com as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

11.2. Sem prejuízo na aplicação das demais sanções legais do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

11.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto contratado, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

11.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, quando o atraso não for superior 15 (quinze) dias corridos;

11.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Morro do Pilar.

11.2.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

11.2.2.1. 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

11.2.2.2. 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

11.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

11.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Morro do Pilar, ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum

Página 16 de 19

Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Morro do Pilar - Minas Gerais - CEP 35.875-000

Telefax: 31 3866 5491 – e-mail adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br

dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Na hipótese de ocorrência mencionada no item anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1. O extrato do contrato contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, além de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo estipulado no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

14.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais ou serviços entregues no local dos serviços, e a ele destinados.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas, fazendo-o firme e valioso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Morro do Pilar/ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Fellipe Neves Soares de Matos**  
*Presidente da Câmara Municipal  
de Morro do Pilar*

**NOME DO REPRESENTANTE**  
**NOME DA EMPRESA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



Página 18 de 19

## ANEXO II

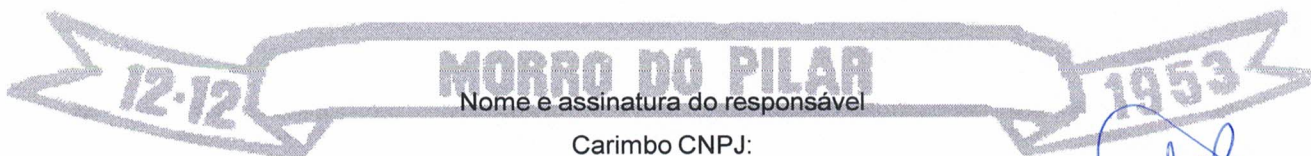
### MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	UND.	Borra das portas		
02	01	UND.	Rastreamento		
03	02	UND.	Sensor de ABS dianteiro		
04	02	UND.	Disco de freio dianteiro		
05	01	UND.	Filtro de ar cabine		
06	01	UND.	Filtro de ar motor		
07	01	UND.	Filtro de combustível		
08	01	UND.	Filtro oleo		
09	05	LTS.	Oleo motor 100% sintetico 5w30		
10	01	UND.	Lona de freio		
11	01	UND.	Pasteira freio dianteiro		
12	04	UND.	Pneu 205/70715 AT3 96 misto		
13	04	UND.	Bico		
14	01	SERV.	Alinhamento		
15	04	SERV.	Balanceamento		
16	01	SERV.	Mão de obra		
<b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b>					

**Validade da proposta:**

Local e Data:

  
Nome e assinatura do responsável

Carimbo CNPJ:

Página 19 de 19